

mig  
Bebiana  
fh

**J. F. REQUEIXO  
N<sup>ª</sup> SRA FÁTIMA  
E NARIZ**

**FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ**

**ATA N.<sup>º</sup> 1**

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, TENDO EM VISTA  
A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/ CATEGORIA DE ASSISTENTE  
OPERACIONAL, NA ÁREA FUNCIONAL DE SERVIÇOS GERAIS**

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado por deliberação da Junta de Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, na reunião ordinária realizada em cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, constituído por Maria Gabriela Escobar Marques, Técnico Superior da Câmara Municipal de Aveiro, na qualidade de Presidente, Maria de Fátima Lavoura Dias, Técnico Superior da União das Freguesias de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz e Bebiana Ferreira Gonçalves, Assistente Técnico da União das Freguesias de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz. -----

Deliberou o júri por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Métodos de seleção, parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e valoração de cada método, determinando os métodos obrigatórios (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica) e o método complementar (Entrevista de Avaliação de Competências). -----
2. Determinação do sistema de classificação final. -----
3. Critérios de desempate para efeitos da lista de ordenação final. -----

**1. Relativamente ao ponto 1. da ordem de trabalhos o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:**

**1.1. Métodos obrigatórios**

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

- a) Aos candidatos que reúnem as condições referidas no nº 2 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. -----
- b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos obrigatórios, serão aplicados os métodos de seleção de Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica e ainda o método complementar Entrevista de Avaliação de Competências. -----

A aplicação dos métodos de seleção obrigatórios aos candidatos admitidos ao procedimento concursal será precedida da conferência dos seguintes elementos: -----

- Situação perante o vínculo de emprego público; -----
- Titularidade da categoria; -----
- Efetivo exercício de atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho concursado; -----
- Declaração de opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios. -----

O júri deliberou ainda pela aplicação do método Entrevista de Avaliação de Competências a todos os candidatos ao presente procedimento concursal. -----

**1.1.1. Prova de Conhecimentos**

Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP conjugado com o disposto no artigo 17.º da Portaria, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). -----

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova será oral, terá natureza prática, com duração (máxima) de 30 minutos, consistindo na realização de um conjunto de tarefas com o objetivo de avaliar a percepção e compreensão das mesmas, a qualidade de realização, a celeridade

na execução, o grau de conhecimentos demonstrados e a adequada utilização dos equipamentos e ferramentas destinados, se for o caso. -----

A prova de conhecimentos e a respetiva grelha de correção encontram-se na posse do júri até à data da sua realização, por serem de caráter confidencial, sendo oportunamente disponibilizadas. -----

Na prova de conhecimentos será adotada a escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas. -----

Sem prejuízo do disposto no número anterior, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, bem como aos candidatos colocados em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

Os métodos referidos no número anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita ou através da indicação no campo a isso destinado no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos. -----

A aplicação dos métodos de seleção aos candidatos admitidos ao procedimento concursal será precedida da conferência dos seguintes elementos: -----

- Situação perante o vínculo de emprego público; -----
- Titularidade da categoria; -----
- Efetivo exercício de atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho concursado; -----
- Declaração de opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios. -----

### **1.1.2. Avaliação Psicológica**

A aplicação deste método visará avaliar as aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos face ao Perfil Profissional/Competências pretendido, que consta no Anexo I da presente Ata. -----

A avaliação psicológica terá uma única fase - aplicação de testes, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem qualquer menção quantitativa. -----

Nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a aplicação deste método é realizada preferencialmente pela DGAEP, podendo ser realizada por outra entidade externa especializada, quando, fundamentalmente, se revele inviável a aplicação do método pela DGAEP (considerando que no presente Júri não há psicólogos que possam aplicar o método). -----

### **1.1.3. Avaliação Curricular**

A valoração da **Avaliação Curricular** resultará da ponderação dos seguintes fatores: -----

- a) *Habilitação Académica* ou nível da qualificação, em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes; -----
- b) *Formação Profissional*, onde se ponderam as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação informativa relacionadas com o exercício de funções em posto de trabalho idêntico ao do concursado, frequentadas no último período não superior a 3 anos e desde que devidamente comprovadas; -----
- c) *Experiência Profissional*, onde se pondera a duração e complexidade das funções desempenhadas, idênticas às atribuições, competências ou atividades a cumprir ou a executar no posto de trabalho concursado; -----
- d) *Avaliação de Desempenho*, onde se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 2 ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----


**REQUEIXO  
N<sup>ª</sup> SRA FÁTIMA  
E NARIZ**

FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ

*mais*  
*Bebiana*  
*Pa*

Aos candidatos admitidos, nas condições referidas na alínea a) do ponto 1.1. aplicar-se-á: -----

$$\mathbf{AC = 10\% HA + 35\% FP + 45\% EP + 10\% AD}$$

*Sendo:*

**AC** – Classificação da Avaliação Curricular

**HA** – Habilidade Académica

**FP** – Formação Profissional

**EP** – Experiência Profissional

**AD** – Avaliação de Desempenho

Assim sendo, para cada fator de avaliação do método de seleção de avaliação curricular proceder-se-á nos termos seguintes: -----

**a) Fator de Habilidade Académica (HA)**

À avaliação do fator **HA** corresponderá a seguinte graduação: -----

- Nível habilitacional exigido para integração na carreira do posto de trabalho concursado - 18 valores; -----
- Nível habilitacional superior ao exigido para integração na carreira do posto de trabalho concursado – 20 valores. -----

**b) Fator de Formação Profissional (FP)**

A valoração do fator **FP** assenta na verificação de qualificações adquiridas através da certificação de ações de formação profissional frequentadas no último período não superior a 3 anos. -----

A valoração do fator **FP** terá expressão na escala de 8 a 20 valores consoante a duração total de ações de formação devidamente certificadas e pertinentes para o desenvolvimento de atividades do posto de trabalho concursado, frequentadas nos últimos 3 anos, de acordo com a seguinte grelha: -----

Duração	Classificação
Inferior a 5 horas	8 valores
De 5 a 10 horas	12 valores
De 10 a 15 horas	16 valores
Igual ou superior a 16 horas	20 valores

Nas ações cujos certificados de formação não façam referência à duração será considerada a duração de 3 horas. As que se refiram a dias considerar-se-á 6 horas por cada dia. -----

A formação da qual resulte obtenção do nível habilitacional ou grau académico será valorada, apenas, no fator “Habilidades Académicas”. -----

**c) Fator de Experiência Profissional (EP)**

A valoração da **EP** resultará da classificação dos elementos constantes do *curriculum* relativamente às atividades exercidas e idênticas ao posto de trabalho concursado, devendo ser sempre devidamente comprovado com documentação: -----

Duração	Classificação
Inferior ou igual a 2 anos	8 valores
Superior a 2 anos e inferior a 4 anos	12 valores
Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos	16 valores
Superior a 6 anos	20 aiores


**REQUEIXO  
Nª SRA FÁTIMA  
E NARIZ**

FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ

mge  
 Bebiana  
 FR

**d) Fator de Avaliação de Desempenho (AD)**

A valoração deste fator resultará da conversão da média de avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativos aos últimos 2 ciclos avaliativos. -----

Caso os candidatos, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa àquele período, o júri deliberou por unanimidade definir o valor positivo de 12 valores, nos termos da alínea c), n.º 2, do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. ---  
A expressão quantitativa da escala do SIADAP tem a seguinte expressão na escala de 4 a 20 valores: --

Escala do SIADAP	Valoração
1,000 – 1,499	4 valores
1,500 – 1,999	8 valores
2,000 – 3,999	12 valores
4,000 – 4,499	16 valores
4,500 – 5,000	20 valores

Quando a avaliação de desempenho constante da declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, para efeitos de conferência dos requisitos, indique somente a expressão qualitativa da avaliação de desempenho, a valoração corresponderá à expressão quantitativa mínima da escala de avaliação do SIADAP. -----

**1.1.4. Entrevista de Avaliação de Competências**

A entrevista de avaliação de competências visa obter, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, que constam no anexo I da presente Ata. -----

Em face do exposto deliberou o júri por unanimidade o seguinte: -----

A EAC terá duração aproximada de 30 minutos. A classificação da EAC resultará da média aritmética simples da avaliação atribuída a cada uma das competências consideradas essenciais para o posto de trabalho concursado, avaliadas numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$EAC = \frac{C1+C2+C3+C4+C5}{5}$$

5

Sendo:

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

C1, C2, C3, C4, C5 – Avaliação de cada uma das competências

Será elaborado e aprovado um guião no qual constarão um conjunto de questões a colocar à(s)/os(s) candidata/o(s), diretamente relacionados com o perfil de competências associado a uma grelha de avaliação individual que refletia a presença ou ausência dos comportamentos em análise: -----

Fundamentação da classificação	Valoração
Não demonstra qualquer comportamento presente associado à competência	5 valores
Demonstra 1 comportamento presente associado à competência	10 valores
Demonstra 2 comportamentos presentes associados à competência	15 valores
Demonstra 3 comportamentos presentes associados à competência	20 valores

**2. Classificação final**

A valoração final será calculada através da média ponderada, sendo que a ponderação de cada método terá a seguinte expressão: -----

**Nas condições referidas na alínea a) do ponto 1.1: -----**

# J. F. REQUEIXO N<sup>o</sup> SRA FÁTIMA E NARIZ

## FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ

Avaliação Curricular (AC) – 70%; -----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 30%; -----

**Classificação Final (CF) = 70% AC + 30% EAC**

**Nas condições referidas na alínea b) do ponto 1.1:** -----

Prova de Conhecimentos (PC) – 70%; -----

Avaliação Psicológica (AP) – Apto/ Não Apto; -----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 30%; -----

**Classificação Final (CF) = 70% PC + 30% EAC**

A valoração dos métodos de seleção obedece ao disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção classificativa de “Não apto” num dos métodos. -----

Para garantir a celeridade do procedimento e nos termos legais, deliberou o júri, por unanimidade, que os candidatos que faltem a qualquer um dos métodos de seleção serão excluídos do procedimento concursal. -----

A aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, conforme disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

**3 - Relativamente ao ponto 3 da ordem de trabalhos, decidiu o júri, por unanimidade, o seguinte:**

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro. Na ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, serão utilizados os seguintes critérios de preferência, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo 24º e subsistindo empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados: -----

1.º - Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista de Avaliação de Competências; -----

2.º - Os candidatos com a mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências “Orientação para os Resultados”; -----

3.º - Os candidatos com a mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências “Orientação para a Segurança”. -----

O júri deliberou, por unanimidade, disponibilizar a presente Ata para efeitos da elaboração do Aviso de abertura deste procedimento concursal, nos termos legais. -----

Não havendo mais assuntos a considerar foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida, e lavrada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -

**A Presidente do Júri,**

Maria Gabriela Escobar Marques

Maria Gabriela Escobar Marques

**O 1.º Vogal Efetivo,**

Maria de Fátima Lavoura Dias

Maria de Fátima Lavoura Dias

**O 2.º Vogal Efetivo,**

Bebiana Ferreira Gonçalves

Bebiana Ferreira Gonçalves

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM TENDO EM VISTA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/ CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL**

**ANEXO 1**

**Perfil de Competências – Assistente Operacional (Serviços Gerais)**

Para efeitos de aplicação dos métodos de seleção Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências no procedimento concursal, de acordo com a caracterização do posto de trabalho a ocupar, resulta o seguinte Perfil Profissional:

**Caracterização do posto de trabalho**

O posto de trabalho encontra-se afeto à área de atividade de serviços gerais correspondente à categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, com grau 1 de complexidade funcional, sendo exigida a titularidade de escolaridade obrigatória.

**Atividades a desenvolver**

Posto de trabalho integrado no âmbito das atribuições, competências e atividades previstas no Mapa de Pessoal da Freguesia Requeixo, Nossa Senhora de Fátima, complementado pelas seguintes funções: Funções de serviços gerais nomeadamente de higiene, limpeza e conservação do património da Freguesia, serviços de coveiro nos cemitérios e outras tarefas não especificadas de carácter manual.

**Posição hierárquica e autonomia**

Execução das tarefas na dependência do superior hierárquico.

**Perfil de competências**

As competências comportamentais consideradas essenciais para o exercício da função e os comportamentos associados são:

<i>Competências</i>	<i>Comportamentos</i>
<b>ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO</b> (Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo)	Atua em conformidade com os princípios éticos da AP e com as normas e procedimentos definidos para o exercício da sua atividade
	Atua de forma alinhada com o interesse público, sinalizando situações de não conformidade
	Mostra-se atento e respeitador do outro no exercício da sua atividade, garantindo o interesse público
<b>ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS</b> (Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública)	Atua centrado/a nos objetivos definidos para alcançar resultados
	Utiliza os recursos de trabalho disponíveis de forma sustentável
	Identifica e cumpre os padrões de qualidade estabelecidos, tendo em vista os resultados a alcançar
<b>GESTÃO DO CONHECIMENTO</b> (Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às	Demonstra uma atitude receptiva em relação à aquisição de novos conhecimentos e competências
	Aplica autonomamente os conhecimentos necessários ao exercício da sua atividade

**J.F. REQUEIXO  
N<sup>ª</sup> SRA FÁTIMA  
E NARIZ**

**FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ**

*mag  
Bebiana  
P.M.*

informações e ao conhecimento na Organização)	Facilita o acesso e disponibiliza informações e documentos, dentro dos limites da legalidade, mantendo-os organizados.
<b>ORIENTAÇÃO PARA A SEGURANÇA</b> (Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança)	Verifica a conformidade dos procedimentos de segurança e de confidencialidade, cumprindo os regulamentos específicos inerentes ao desempenho da sua função  Segue procedimentos padrão para mitigar riscos através de uma abordagem atenta e conscientiosa.
	Zela pelo bom estado de conservação de materiais e equipamentos, e comunica as avarias e desconformidades
<b>INTELIGÊNCIA EMOCIONAL</b> (Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas)	Mantém um desempenho estável mesmo em ambientes de pressão e face a críticas e contrariedades.  Demonstra preocupação com o bem-estar dos outros  Toma decisões ponderadas e que respondem adequadamente às exigências do relacionamento interpessoal e da segurança de pessoas e bens

